PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº 128/2026.
Autor: Vereador Eng. Alexandre Peres.
Ementa: "Dispõe sobre o direito do paciente ao acesso ao prontuário médico por meio da plataforma digital oficial do Município de Indaiatuba."

I - RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei nº 128/2026, de autoria do Vereador Eng. Alexandre Peres, que dispõe sobre o direito do paciente ao acesso ao prontuário médico por meio da plataforma digital oficial do Município de Indaiatuba.

A proposta busca permitir que o paciente atendido na rede pública municipal de saúde acesse, solicite e obtenha cópia de seu prontuário médico e dos registros de atendimento em saúde por meio da plataforma digital oficial disponibilizada pelo Município.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposição possui reflexos administrativos e financeiros, pois trata da utilização de plataforma digital oficial do Município para disponibilização de prontuários e registros de saúde aos pacientes.

Contudo, o projeto não cria, de forma expressa, despesa obrigatória específica, nem determina a contratação imediata de serviços, aquisição de equipamentos ou criação de estrutura administrativa própria. A proposta também prevê que sua aplicação observará os critérios técnicos e procedimentos administrativos definidos pelo Poder Executivo, o que permite adequação à estrutura já existente e à disponibilidade operacional do Município.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a medida mostra-se adequada, desde que sua execução ocorra dentro das condições técnicas, administrativas e orçamentárias do Poder Executivo, especialmente quanto à segurança da informação, autenticação do usuário, integração de sistemas e proteção dos dados pessoais de saúde.

A gratuidade do acesso prevista no projeto é compatível com a natureza do direito assegurado ao paciente, cabendo ao Município organizar a forma de atendimento por meio de seus sistemas oficiais, sem prejuízo dos demais meios já oferecidos pela Administração.

No âmbito desta Comissão, não se identificam óbices financeiros ou orçamentários que impeçam a regular tramitação da matéria, observada a responsabilidade do Poder Executivo quanto à execução, manutenção e segurança da plataforma digital.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 128/2026, por considerá-lo **adequado sob os aspectos financeiro e orçamentário**, desde que sua implementação observe os critérios técnicos, administrativos e orçamentários definidos pelo Poder Executivo.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2026.

Adalto Missias de Oliveira - Relator(a)

IV – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento; Obras e Serviços Públicos acompanha o voto do Relator e emite PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei no. 128/2026.

Presidente - Leandro José Pinto

Vice-Presidente - Sérgio José Teixeira